

**EDITAL N.º 017/2018 –PRAE/UFRR – Convocação para renovação da permanência de estudantes na Residência Universitária – ResU/UFRR e do auxílio Vale-Refeição.****Boa Vista, 08 de março de 2018.**

Convoca os residentes da ResU/UFRR para o processo de renovação da permanência de estudantes na Residência Universitária – ResU/UFRR e do auxílio Vale-Refeição, para o semestre 2018.1.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, no uso de suas atribuições legais e fundamentada pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Resolução n.º. 010/2013-CUni, que dispõe sobre a criação e o funcionamento das Residências Universitárias, no âmbito da Universidade Federal de Roraima, **torna pública as inscrições para o processo de renovação da permanência de estudantes na Residência Universitária – ResU/UFRR e do auxílio Vale-Refeição/PNAES, para o semestre 2018.1.**

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A ação de Moradia Estudantil da UFRR está em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, objeto do Decreto n.º 7231, de 19/07/2010, o qual tem por finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior.

1.2. A Residência Universitária (ResU) da UFRR integra a política de Assistência Estudantil da UFRR e oferece infraestrutura física, com equipamentos básicos, móveis e utensílios, para alunos matriculados em cursos de graduação presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas à redução do índice de evasão nos cursos da UFRR, contribuindo para a permanência e o bom desempenho acadêmico dos alunos beneficiados.

1.3. A ResU da UFRR tem por finalidade garantir prioritariamente moradia aos estudantes da instituição, desde que demonstrada a carência de recursos sociais e/ou econômicos e/ou financeiros e que a família do candidato não tenha residência na sede do município onde se situa a ResU.



1.4. O tempo máximo de permanência do estudante na ResU é definido pelo período de duração mínima do curso em semestres, acrescido de até no máximo 04 (quatro) semestres para acadêmicos de graduação, desde que observados os critérios de renovação para permanência na ResU.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A seleção de que trata este edital objetiva a renovação da permanência dos discentes na Residência Universitária (ResU) da UFRR e do auxílio Vale-Refeição.

2.2. O valor mensal vigente do auxílio Vale-Refeição é de R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais), fixado conforme atos das Pró-Reitorias de Assuntos Estudantis e Extensão, Administração e Planejamento e de acordo com disponibilidade orçamentária da UFRR.

2.3. O discente selecionado para a ResU estará automaticamente contemplado com o auxílio Vale-Refeição, desde que requerido no ato da renovação e seu recebimento está condicionado à permanência na Residência Universitária.

2.4. O valor referente ao auxílio Vale-Refeição será depositado em conta corrente do discente beneficiário, conforme disponibilidade orçamentária da UFRR.

2.5. O período de permanência na residência é semestral, sendo a renovação obrigatória.

2.6 A situação do residente será revisada em relação aos critérios exigidos na renovação e atualizado seus dados, observando-se o desempenho acadêmico, a obediência ao Regimento Interno da ResU e ao Estatuto e Regimento da UFRR.

2.7. O período inicial de renovação da permanência do residente de que trata este edital somente terá validade para o semestre letivo 2018.1.

2.8. A continuidade da concessão da permanência de estudantes na Residência Universitária (ResU) da UFRR, bem como o auxílio Vale-Refeição para o semestre letivo 2018.2, fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula, Histórico Escolar atualizado, emitidos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital, e considerando a disponibilidade orçamentária da UFRR.

3. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

3.1. É de caráter obrigatório para a renovação da Residência Universitária e auxílio Vale-Refeição a resposta do residente beneficiado a V Pesquisa do Perfil Socioeconômico dos Estudantes das Universidades Federais, feita pela Associação Nacional dos Dirigentes Das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), acessada pelo link do site <https://www.perfil.ufu.br/2018/questionario/>. Será necessário salvar a página de finalização do questionário para que seja enviada juntamente com os documentos obrigatórios.



3.2. A inscrição para a renovação da Residência Universitária e auxílio Vale-Refeição acontecerá no período de 12 a 15/03/2018, na Divisão de Moradia e Restaurante Universitários –DMRU/PRAE, sala 410, bloco IV, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

3.3. Da documentação exigida

3.3.1. No ato da renovação, o candidato deverá apresentar envelope lacrado e devidamente identificado, contendo os seguintes documentos:

I. Documentação pessoal e acadêmica:

- a)** Ficha de renovação (anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo solicitante (constar fora do envelope) e Declaração (Anexo II);
- b)** Formulário de solicitação da renovação de permanência na Residência Universitária da UFRR para o semestre 2018.1, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (anexo III).
- c)** Atestado de matrícula da UFRR atualizado, referente ao semestre letivo 2018.1, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- d)** Histórico escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- e)** Comprovante de preenchimento do questionário da V Pesquisa Nacional de Perfil dos Graduandos das IFES - <https://www.perfil.ufu.br/2018/questionario/>.

3.4 As informações prestadas e a entrega da documentação são de inteira responsabilidade do discente, podendo a DMRU/ PRAE excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO

4.1. A renovação da permanência na ResU e a concessão do auxílio Vale-Refeição objeto deste edital fica condicionada ao atendimento pelo discente beneficiário, dos seguintes critérios:

4.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR, demonstrando estar cursando as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;

4.1.2 Não ter concluído outro curso de graduação;



4.1.3 Matrícula semestral em número de disciplinas que permita o término do curso de graduação ou pós-graduação dentro do período mínimo previsto na grade curricular, acrescido de até no máximo 04 (quatro) semestres para acadêmicos de graduação;

4.1.4 aprovação de pelo menos 75% das disciplinas cursadas no semestre anterior;

4.1.5 ausência de reprovação por falta nos dois semestres anteriores à permanência, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela DMRU/PRAE/UFRR, ouvidas as diretorias das ResU;

4.2. O processo seletivo de renovação será constituído das seguintes etapas:

- a) análise do formulário de renovação de permanência na Residência Universitária da UFRR, semestre 2018.1;
- b) análise da documentação pessoal, acadêmica;
- c) entrevista e/ou visita domiciliar, caso o DMRU ou a Comissão Avaliadora julgue necessário.

4.2.1. Os discentes selecionados são responsáveis pela aquisição, a suas expensas, de materiais de limpeza e higiene de uso individual.

4.3. Não ocorrerá a renovação nas hipóteses em que o residente:

- a) Não atingir o desempenho acadêmico satisfatório, considerando:

I – frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do ano em curso, no que couber;

II – aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do ano em curso, no que couber.

- b) Solicitar o trancamento da matrícula;
- c) Cancelar as disciplinas necessárias ao cumprimento do prazo para integralização do curso;
- d) Estiver em débito com pagamento de indenização por dano material causado, ou qualquer outro no âmbito da UFRR;
- d) não houver continuidade da situação de carência financeira e socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão da vaga na Residência Universitária e/ou mudança de domicílio para o município de localização da ResU;
- e) Afastar-se da residência durante o período letivo, por mais de 30 dias, sem justificativa até o final deste prazo;



- f) Descumprir o estabelecido no Termo de Compromisso, no Regimento Interno das ResUs e ao Estatuto e Regimento da UFRR;
- g) Deixar de ser aluno regularmente matriculado na UFRR;
- h) Quando houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito à vaga na ResU;

4.4. A impossibilidade da renovação implicará no desligamento da ResU dentro de 15 dias corridos;

4.5. A permanência irregular determinará impedimento da matrícula acadêmica, após inquérito administrativo instituído pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, sem prejuízo de outras ações, inclusive judiciais cabíveis;

4.6. O tempo máximo de permanência do residente que concluiu o curso é de 30 dias após o encerramento do semestre letivo no qual o residente concluiu o curso.

4.7. Será desclassificado do processo seletivo o discente que:

4.7.1. não cumprir as condições deste edital;

4.7.2. não atender às etapas e aos prazos estabelecidos neste edital e nas convocações;

4.7.4. não apresentar a documentação acadêmica estabelecida neste edital;

4.7.5. prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para renovação da permanência de estudantes na Residência Universitária – ResU/UFRR e da concessão do auxílio Vale-Refeição será realizado por Comissão Avaliadora especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE.

5.2. A seleção dar-se-á por meio de análise do formulário de solicitação da renovação de permanência, da documentação pessoal, acadêmica.

6. DO RESULTADO FINAL E TERMO DE COMPROMISSO

6.1. O resultado final **será divulgado no dia 26/03/2018, no site da PRAE (prae.ufrr.br), site da UFRR (www.ufrr.br) e no mural do Bloco IV.**

6.2. Os acadêmicos selecionados com a renovação deverão comparecer, obrigatoriamente, **no período de 27 a 29/03/2018, das 14h30 às 17h30, na DMRU/PRAE, sala 410, bloco IV, para assinatura do Termo de Compromisso.**

6.3 Será considerado desistente o acadêmico selecionado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido.



7. DOS RECURSOS

7.1. Do resultado preliminar das inscrições e do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro, inclusive, imediatamente subsequente ao da divulgação.

7.2. Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o recurso à DMRU/PRAE, por meio do preenchimento do Formulário para Interposição de Recurso, anexo VI deste edital, disponível na sala 410, bloco VI, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

7.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, uma vez que recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4. Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

7.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

7.6. A resposta ao recurso será disponibilizada na secretaria da DMRU/PRAE, sala 410.

7.8. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, por e-mail, ou ainda, fora do prazo.

7.9. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

9. A PERDA DA VAGA

9.1. Observado o devido processo legal, perderá o direito a vaga, a qualquer tempo, o residente que incorrer em uma ou mais das seguintes condições:

9.1.1. falsificar ou omitir informações ao longo do processo seletivo;

9.1.2. efetuar o trancamento de semestre, tema contextual ou módulo letivo, com exceção para os trancamentos de prazo inferior ao período letivo, motivados por problemas de saúde comprovados por laudo médico;

9.1.3. manter-se afastado da residência por mais de 30(trinta) dias consecutivos, em período letivo, sem comunicar à Diretoria do ResU;

9.1.4. será afastado temporariamente ou definitivamente o estudante que apresentar enfermidade infectocontagiosa, desde que o afastamento decorra de recomendação médica;

9.1.5. depois de colar grau ou defender sua dissertação ou tese, o residente terá 30 dias para desligar-se da residência;

9.1.6. Descumprir o regimento da ResU, criar problemas de ordem disciplinar que ponham em risco a boa convivência entre os residentes, seja por violência física ou Moral, e causar danos materiais, propositadamente, às instalações das residências, extensivo aos móveis e equipamento institucionais e de terceiros;

9.1.7. As infrações poderão ser comunicadas pelo residente ofendido ou por qualquer outra pessoa que a tenha presenciado;

9.1.8. quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão da vaga.

10. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Data	Local
Publicação do Edital	08/03/2018	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Período para impugnação do Edital	08/03/2018 e 09/03/2018	PRAE, sala 410, bloco IV da UFRR.
Período de Renovação (Entrega da documentação, dos formulários)	12 a 15/03/2018	DMRU, sala 410, bloco IV da UFRR.
Publicação do Resultado Preliminar	21/03/2018	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Período para interposição de Recurso do resultado preliminar	22 e 23/03/2018	DMRU, sala 410, bloco IV da UFRR.
Publicação das respostas dos recursos e divulgação do Resultado final	26/03/2018	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Assinatura do Termo de Compromisso	27 e 29/03/2018	DMRU, sala 410, bloco IV da UFRR.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias 08 e 09 de março de 2018.

11.2. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

11.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 11.1, 11.2, 11.3 deste Edital.

11.5. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

12.2. As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

12.3. Inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada.

12.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

12.5. O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

12.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE/UFRR, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

12.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil a contar da data de publicação pela PRAE/UFRR.

12.9. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

12.10. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Divisão de Moradia e Restaurante Universitários - DMRU/PRAE, Sala 410 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3502.

Boa Vista/RR, 08 de março de 2018.

VLADMIR DE SOUZA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão

Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016

PRAE/UFRR



N.º Inscrição

____/2018

____/____/2018

ANEXO I

FICHA DE SOLICITAÇÃO RENOVAÇÃO DA PERMANÊNCIA RESIDÊNCIA UNIVIVERTÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	NATURALIDADE:	SEXO: MASC. () FEM ()
RAÇA/COR:	PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO QUAL:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	
E-MAIL:		
MUNICÍPIO/ESTADO/PAÍS DE ORIGEM: ENDEREÇO DOS PAIS:		
NOME DA MÃE: CPF:	TELEFONE CELULAR:	
NOME DO PAI: CPF:	TELEFONE CELULAR:	

2. DOCUMENTOS PESSOAIS

DOCUMENTO IDENTIDADE:	CPF:
-----------------------	------

3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

GRADUAÇÃO		
CURSO:	MATRÍCULA:	CURSANDO O SEMESTRE:
Recebe algum auxílio/bolsa da UFRR? () Não () Sim Quais _____		

4. VAGA E/OU AUXÍLIO REQUERIDO

4.1. () VAGA NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA
4.2. () VAGA NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA E VALE-REFEIÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações contidas nesse documento e estar ciente de que sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas informações prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos dispostos no EDITAL N.º. 017/2018-PRAE/UFRR- renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição. Caso contrário, concordo que esta inscrição seja INDEFERIDA por documentação incompleta.

Assinatura do Candidato:	Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2018.
--------------------------	--------------------------------------

(Espaço Reservado para a DMRU/PRAE/UFRR)

Pedido de renovação recebido no dia ____/____/2018.

Responsável pelo recebimento: _____

(Comprovante do candidato) – EDITAL N.º. 017/2018-PRAE/UFRR- Renovação da Permanência de Estudante para a Residência Universitária-RESU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição	
Pedido de renovação recebido no dia ____/____/2018.	
Responsável pelo recebimento da inscrição: _____	N.º Inscrição ____/2018

**ANEXO II****DECLARAÇÃO**

EDITAL N.º 017/2018 –PRAE/UFRR - *renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição*

Eu, aluno (a) _____,
matriculado (a) no curso _____, matrícula _____, inscrito
sob o RG N.º _____ e CPF N.º _____ declaro para
efeitos de inscrição junto processo seletivo para renovação da permanência de estudantes para
a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição/2018.1, atender a todos os
critérios estabelecidos no item 4 do Edital N.º 017/2018 – PRAE/UFRR- PRAE/UFRR.

Declaro serem verdadeiras todas as informações declaradas, concordar e estar ciente de que
sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas informações
prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos dispostos no Edital
N.º 017/2018 – PRAE/UFRR e que o não cumprimento das cláusulas descritas no termo de
compromisso do residente acarretará no cancelamento da renovação da permanência de
estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2018.

Discente beneficiário

